



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## DECRETO nº 529, de 21 de fevereiro de 2006.

*Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", os Bairros Urbanos Jardim Zanatta, Jardim Canaã e centro, bem como as áreas rurais Bairros Água do Macaco, Alambari, Rangel, Água do Meio, Leme de Cima, Leme de Baixo, Barra Bonita, Pavão, Ribeirão Bonito, Carretão e São João do Turvo, Fazenda Pé de Cumbo, e das quatro unidades do Banco da Terra (Associações de produtores rurais familiares-Recanto Feliz, Terra Nossa, Rio Turvo e Povo Unido), em razão de enxurradas e inundações bruscas, e dá outras providências.*

**LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e**

**Considerando** a cheia do Rio Turvo, que cursa extensão territorial do Município, cujo volume de água ultrapassou vários metros de seu nível normal em razão das chuvas ocorridas nos dias 11, 12 de fevereiro do corrente ano, agravando-se com a forte chuva ocorrida na noite do dia 15 de fevereiro e madrugada do dia 16, provocando a queda de duas pontes na zona rural, com avarias em outras seis, com danificação de suas cabeceiras.

**Considerando** o alto índice pluviométrico registrado nas zonas urbana e rural, atingindo 262 milímetros, caracterizado por chuvas intensas e que o volume e intensidade dessas chuvas provocaram vários danos em imóveis situados na área urbana do município, consistentes no alagamento de residências e acúmulo de detritos líquidos e sólidos nos referidos imóveis, bem como acarretaram avarias em duas pontes urbanas e sérios danos na pavimentação das vias urbanas;

**Considerando** que as inundações e quedas de pontes causaram isolamento de vários bairros rurais, além de danificações nas estradas rurais, em prejuízo do trânsito pelas mesmas de usuários, moradores urbanos que laboram na zona rural e vice-versa, bem como, acarretando transtornos ao transporte escolar.

**Considerando** a gravidade da situação, vez que o desastre trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem do tráfego pelas estradas rurais, e vias urbanas, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, resta caracterizada a situação de emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 1º** – Fica declarada situação de emergência em Espírito Santo do Turvo nos Bairros Urbanos Jardim Zanatta, Jardim Canaã e no Centro, bem como nos bairros rurais Água do Macaco, Alambari, Rangel, Água do Meio, Leme de Cima, Leme de Baixo, Barra Bonita, Pavão, Ribeirão Bonito, Carretão e São João do Turvo, Fazenda Pé de Chumbo, além das quatro unidades do Banco da Terra (Associações de produtores rurais familiares- Recanto Feliz, Terra Nossa, Rio Turvo e Povo Unido), em razão de enxurrada e inundação brusca.

**Parágrafo Único**- A Situação de emergência prevista no caput resta comprovadamente caracterizada em razão da constatação pelo COMDEC.

**Artigo 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias a contar de 15 de fevereiro de 2005, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta dias).

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se  
Espírito Santo do Turvo, 21 de fevereiro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S. P.  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
529, fls. 20, Livro nº 01

Tomaz Retz Vilela Pinto  
Secr. Adm./Finanças  
RG 30.994.905-1